

## FBXG Holding Ltda.

CNPJ/ME nº 39.828.180/0001-30 - NIRE 35.236.577.157

### 1ª Alteração do Documento de Constituição e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade por Ações

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 09 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 62, sl. 02, Pinheiros, CEP 05429-000. **MESA:** Presidente: **Sr. Luis Felipe Barranco**; Secretário: **Sr. Marcos Prata Carneiro**. Pelo presente instrumento, os abaixo assinados: **(A) Luis Felipe Barranco**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 28191543-X - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 282.765.168-82, com endereço residencial na Rua Nilo, nº 275, apartamento 242, Aclimação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01533-010, representando a totalidade do capital social da **FBXG Holding Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 39.828.180/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Costa Carvalho, nº 62, sl. 02, Pinheiros, CEP 05429-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.577.157, em sessão de 18 de novembro de 2020 ("Sociedade"); e ainda, **(B) Marcos Prata Carneiro**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30767740-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 367.886.338-86, com endereço residencial na Rua Guaiipa, nº 452, apartamento 132, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05089-000, e **(C) Fabiana Barranco Lanfranchi**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24266296, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.135.558-17, com endereço residencial na Rua Francisco Dias Velho, nº 630, casa 4, Vila Cordeiro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04581-001. Têm entre si deliberado alterar o Documento de Constituição da seguinte forma: **1. Cessão e Transferência de Quotas** - 1.1. O sócio Luis Felipe Barranco, acima qualificado, único e legítimo titular de 1.000 (mil quotas), com o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada, livre e desembargada de todo e qualquer ônus, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 01 (quota) que detém no capital social da Sociedade, com tudo o que representa a Marcos Prata Carneiro, acima qualificado, pelo valor justo e acertado entre as partes em moeda corrente nacional, que deles recebeu, dando quitação plena, rasa e irrevogável, para não mais repetir, fazendo da presente cessão boa, firme e valiosa e respondendo pela evicção do direito a qualquer tempo. **2. Transformação do Tipo Societário** - 2.1. Os sócios aprovaram, por unanimidade e sem qualquer restrição, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações de Capital Fechado, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nos termos do art. 1.113 e seguintes da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), passando os sócios à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas, ordinárias e sem valor nominal quantas forem as quotas de sua titularidade e mantendo-se inalterado o capital social, atualmente no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, que passa a ser representado por **1.000** (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tudo conforme Boletim de Subscrição que integra este instrumento como seu **Anexo I** ("Boletim de Subscrição"). 2.2. Os acionistas decidiram, ainda, que a Sociedade: (i) passará a operar sob a denominação **FBXG Seguros S.A.**; (ii) terá o seu objeto social alterado para **(a)** a realização de operações de seguros de danos, de acordo com as disposições legais e regulatórias aplicáveis, por meio de autorização temporária expedida pela Superintendência de Seguros Privados mediante Carta Homologatória nº 234/2020/SUSEP, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 4 de março de 2020; e **(b)** a participação de qualquer outra empresa ou grupo de empresas, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como acionista, sócia ou quotista, observando as restrições e exigências legais aplicáveis; (iii) será administrada por uma Diretoria composta por ao menos 2 (dois) membros; e (iv) não instalará o Conselho Fiscal neste momento. **3. Eleição dos Membros da Diretoria** - 3.1. Tendo sido observadas todas as formalidades legais e declarada definitivamente transformada a Sociedade, foram encerrados os mandatos dos atuais administradores e procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data ou até a realização da Assembleia Geral ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2024, devendo permanecer no cargo até a posse de seus substitutos, a saber: (i) o Sr. **Luis Felipe Barranco**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Presidente; e (ii) o Sr. **Marcos Prata Carneiro**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Financeiro. 3.2. Os diretores ora eleitos declararam, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por qualquer lei especial, e que não foram condenados por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os diretores ora eleitos são investidos em seus respectivos cargos nesta data, mediante assinatura dos termos de posse, que integram o **Anexo II** a este documento. 3.3. Em seguida, sem quaisquer ressalvas, foi deliberado que o montante global da remuneração dos administradores será de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **4. Aumento de Capital** - 4.1. Foi aprovado um aumento de capital social da Sociedade, dos atuais **R\$ 1.000,00** (mil reais) para **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), dividido em **625.000** (seiscentos e vinte e cinco mil) ações, sendo 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, com um aumento efetivo, portanto, no valor de **R\$ 999.000,00** (novecentos e noventa e nove mil reais), com a consequente emissão de **624.000** (seiscentas e vinte e quatro mil) ações, divididas em (i) **499.000** (quatrocentas e noventa e nove e nove mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de **R\$ 1,00** (um real) cada, perfazendo valor total de **R\$ 499.000,00** (quatrocentos e noventa e nove mil reais), e (ii) **125.000** (cento e vinte e cinco mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de **R\$ 4,00** (quatro reais) cada, perfazendo o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais); valores estes estabelecidos em observância aos critérios previstos no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. 4.2. O aumento do capital social aprovado no parágrafo acima foi subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de acordo com os Boletins de Subscrição. 4.3. Os acionistas Sr. **Luis Felipe Barranco** e Sr. **Marcos Prata Carneiro** renunciaram, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de preferência que lhes assistem no aumento de capital ora aprovado. **5. Consolidação do Estatuto Social** - 5.1. Por fim, em vista das deliberações constantes neste instrumento, foi aprovado o Estatuto Social que integra este instrumento como **Anexo III**, o qual passa a reger a Sociedade a partir desta data. **6. Encerramento** - 6.1. Os diretores ora eleitos ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes, bem como de praticar todos os demais atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações tomadas acima, inclusive a obtenção de autorização temporária para funcionamento pela Superintendência de Seguros Privados a ser expedida antes que este ato possa ser levado a arquivamento do Registro Público de Empresas Mercantis, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 4 de março de 2020. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento. São Paulo, 09 de dezembro de 2020. **Luis Felipe Barranco** - Presidente; **Marcos Prata Carneiro** - Secretário. **Acionistas Subscritores:** Luis Felipe Barranco; Marcos Prata Carneiro; Fabiana Barranco Lanfranchi. **Advogado Responsável:** Nome: Allison Cardoso - OAB/SP nº 286.862.

